Lei n.: 0587/63

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir os materiais permanentes e de consumo, veículos e maquinas bem como a executar os serviços e obras publicas municipais constantes das dotações consignadas no orçamento para 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 01 de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 11 de novembro de 1963.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.958 de 17/11/1963